

DECRETO Nº 9.341
DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS QUE ABAIXO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser pagas até 30 de novembro do corrente ano, sem qualquer acréscimo, as parcelas relativas aos preços públicos fixados pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001 e alterações posteriores, cujo vencimento tenha ocorrido entre 1º de janeiro de 2021 e 30 de outubro deste ano, incidentes sobre as seguintes atividades:

- a)** feirantes;
- b)** ambulantes;
- c)** veículos, com exceção do transporte escolar e táxis;
- d)** quiosques nos jardins da praia;
- e)** outros quiosques e abrigos para fins comerciais, e;
- f)** permissionários do Mercado Municipal.

Art. 2º A dilação de pagamento prevista no artigo antecedente se estende também, da mesma forma, aos preços públicos incidentes sobre as bancas de jornais, livros e revistas, atividade regulamentada pela Lei Complementar nº 306, de 30 de setembro de 1998.

Art. 3º A prorrogação de vencimento de que trata este decreto não autoriza nem confere direito à restituição de importâncias eventualmente recolhidas, a qualquer título, exceto eventuais depósitos judiciais, devidamente autorizados pelo Poder Judiciário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento